

## **Relatório de Atividades do GT Reposicionamento dos Aposentados**

O GT é formado pelos membros titulares José Carlos de Souza e Jerciano Pinheiro Feijó e o suplente Arioivan da Silva Martins. A primeira reunião com o MEC/MPOG, Governo, Sinasefe e Fasubra, entidades de classe, foi em Janeiro de 2013; na ocasião foi feita a discussão com o governo sobre a apresentação das propostas e plano de ação para o reposicionamento dos aposentados e também reafirmou-se o prazo de 120 dias para apresentação final dos trabalhos, sendo que a próxima reunião seria em fevereiro, 30 dias após.

A data não foi cumprida pelo governo, que alegou dificuldade de agenda. Em maio o governo convocou a 2ª reunião na qual Sinasefe e Fasubra apresentaram o documento com as propostas das entidades, destacando, principalmente, o reposicionamento no PCCTAE no mesmo nível de quando o servidor aposentou-se. O governo, novamente através do MEC/MPOG, recebeu o documento e agendou para 30 dias a próxima reunião para as posições finais. Neste momento os representantes do governo deixaram claro que não seria possível o reposicionamento dos aposentados porque, na ótica governamental, os aposentados não produzem mais e, por isso, não poderiam ter progressão na carreira. A bancada sindical cobrou do governo se havia empecilho na legislação impedindo o reposicionamento, já que a lei 11091 de 12/01/2005 no Art. 23 garante a aplicação dela aos aposentados e pensionistas, exceto o estabelecido no Art. 10 da mesma Lei. Finalizou-se a reunião marcando a conclusão dos trabalhos para o mês de maio, inclusive a interpretação jurídica do Art. 10.

No dia 16/05/2013, Sinasefe e Fasubra apresentaram o relatório com a proposta de reposicionamento, que foi rigorosamente retrucada pelo jurídico do MPOG. Na contra-argumentação, os representantes classistas reafirmaram que não defendiam **progressão**, claro, os aposentados não têm mais “capacitação” de carreira, mas reforçando o que diz o Art. 23 “Aplicam e os efeitos desta Lei; I – aos estabelecido no Art.10 desta Lei”, que fala do desenvolvimento do servidor na carreira. Após a reafirmação de que o que era defendido seria REPOSICIONAMENTO no PCCTAE ao nível de quando o servidor se aposentou, através de mudança do Art. 15 e que o relatório do MEC, contrariando o MPOG, acolheu nosso documento e iria encaminhá-lo para o jurídico do MEC e nos convocaria para a apresentação do seu parecer.

Brasília-DF, 26 de julho de 2013

**José Carlos de Souza**

**Arioivan da Silva Martins**